



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Oiapoque
Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 05.990.445/0001-80

LEI MUNICIPAL N.º 808/2025-PMO Oiapoque-AP, 19 de novembro de 2025.

“INSTITUI O PRÊMIO MULHER EM DESTAQUE NA FRONTEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **BRENO LIMA DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Oiapoque, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio “**MULHER EM DESTAQUE NA FRONTEIRA**”, no município de Oiapoque/AP, cidade-irmã com Saint Georges-Guiana Francesa, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, educacional, saúde, política, empreendedorismo, entre outros, com o objetivo de reconhecer, valorizar, celebrar e certificar a mulher em todos os contextos.

Art. 2º - O prêmio “**MULHER EM DESTAQUE NA FRONTEIRA**”, deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos vereadores, com justificativa em anexo.

Parágrafo único – Cada vereador tem direito a uma indicação anual, todas as indicações deverão ser entregues no mês de março de cada ano, sendo comunicado o período de inscrição. As indicações deverão conter nomes e justificativas a serem entregues junto à Secretaria legislativa – SELEG da Câmara de vereadores, após serão analisados por uma Comissão.

Art. 3º - Os critérios do Prêmio Mulher em destaque seguem abaixo.

- I. Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos;
- II. Residir no município de Oiapoque no mínimo de 03 (três) anos;
- III. Ter destaque profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, educacional, saúde, política, empreendedorismo, entre outros;

Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro

E-mail: gabinete@oiapoque.ap.gov.br





Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Oiapoque

Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 05.990.445/0001-80

- IV. Na justificativa apresentada pelo vereador(a) deverá contar com os dados de qualificação, um breve relato dos trabalhos prestados comprovadamente e se tiver destaque em redes sociais, jornais digitais, etc., deverá anexar na proposição;
- V. Para casos em que o vereador(a) indicar a mesma mulher ao prêmio, o critério a ser utilizado para desempate será a indicação protocolado primeiro.

Art. 4º - O prêmio será entregue em sessão solene, no mês de março em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em medalha, placa ou troféu, acompanhado de certificado.

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque-AP, 19 de novembro de 2025.


BRENO LIMA DE ALMEIDA.
Prefeito de Oiapoque

